

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018-PREDUC

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2018-PREDUC de prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de benefício alimentação aos funcionários do Paranaeducação e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A, arrematante do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC.

Protocolo: 17.163.314-1

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, **Claudio Aparecido Alves Palozzi**, portador do RG: 2.089.469-2 e CPF: 350.348.589-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A, estabelecida na rua Alameda Araguaia, nº 1142 - Bloco 3 - Alphaville Industrial, CEP: 64.550-00 Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato, de acordo com instrumento público de procuração lavrado no livro 905 - páginas 317/320 - 1º Traslado do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri - Comarca de Barueri - Estado de São Paulo, representada pela Senhora **Giovana Vieira Alves**, brasileira, casada, Gerente Nacional Mercado Público, RG: 27.057.528-5 - SSP/SP, CPF: 257.716.538-29, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo para Serviços de Gerenciamento de Créditos em cartão alimentação, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

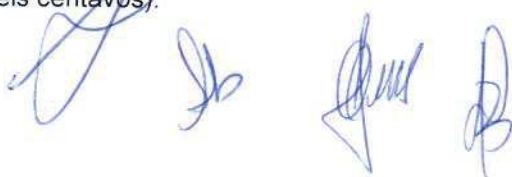
O Contrato Nº 02/2018, assinado entre os Contratantes na data de 19 de janeiro de 2018, nos termos de sua Cláusula Nona, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2021, de acordo com a alínea II do artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 878.389,20** (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondendo a uma quantidade inicial de **685** (seiscentos e oitenta e cinco) cartões magnéticos, ajustada a cada mês pela **CONTRATANTE**, no valor individual de **R\$ 106,86** (cento e seis reais e oitenta e seis centavos) cada, a serem creditados mensalmente aos empregados do Contratante.

Parágrafo Primeiro: Em razão da revogação da Portaria Nº 1.285 de 27/12/2017 do Ministério do Trabalho, retorna-se ao percentual inicial de **-0,50%** (zero vírgula cinquenta percentuais negativos), obtido na sessão do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC.

Parágrafo Segundo: O Decreto Estadual Nº 4512 de 22/06/1998 que estipulou o valor de R\$ 103,00 (cento e três reais) como benefício alimentação aos auxiliares de serviços gerais, foi alterado conforme Decreto Nº 2671 de 09/09/2019 para R\$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 02/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 02/2018, não revogadas pelo Primeiro Aditivo, Segundo Aditivo, Terceiro Aditivo e este Quarto Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTORA DO CONTRATO.

Fica designada como gestora do presente Termo Aditivo, a funcionária do Paranaeducação Aline Maria Vignolis Barboza - RG: 10.530.356-4 SSP/PR.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Pelo Contratante:



CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Superintendente

Pela Contratada:

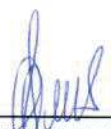


GIOVANA VIEIRA ALVES
Representante legal da Contratada



ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO



Nome: DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURTE
CPF: 055.229.189-77.
DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURTE
CONTADOR
CRC Nº 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13271/2020, Corte e retirada de laje em concreto armado no RALF no Sistema de Esgotamento Sanitário de Medianeira conf. descritivo técnico e termo de referência. Contratada MOREIRA & MEREDIGYA CONSTR. OBRAS E TERRAP. LTDA, valor R\$ 47880,00, contrato nº 42412, data de assinatura 11/01/2021.

4868/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 359/2020

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:
Preço máximo: R\$ 51.673.609,63

Propostas de Preços e Classificação:

EMPRESAS	PREÇOS (R\$)
1ª Cembra Engenharia Ltda.	51.500.000,00
(*) Consórcio ETE Campinho - Maper Gratt	51.933.000,00
(*) Construhab Construtora Civil e Incorporadora Ltda.	52.050.000,00
(*) Consórcio TB - SM7- Bioproj	61.687.501,42
(*) Fast Indústria e Comércio Ltda.	68.737.328,00

(*) As empresas Consórcio ETE Campinho - Maper Gratt, Construhab Construtora Civil e Incorporadora Ltda., Consórcio TB - SM7- Bioproj e Fast Indústria e Comércio Ltda., foram desclassificadas pela apresentação de preço acima do estimado para a contratação, nos termos da alínea IV do subitem 8.1, Capítulo VII do Edital.

Habilitada:

Cembra Engenharia Ltda., visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Glauber Marlus Norberto
Presidente da Comissão de Licitação

4894/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT renovação da Licença de Operação LO nº 13610 do seguinte empreendimento:

Sistema de Esgotamento Sanitário ETE Indiana e UGL Sistema de Gerenciamento de Lodo de Esgoto. Endereço: Prolongamento da Rua Sergio de Lara s/n. Município: Bela Vista do Paraíso/PR. Validade: 20/07/2021.

4986/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13639/2020, Detalhamento do Projeto elétrico e de automação para EET-05 Higienópolis, no município de Londrina. Contratada ALESTEVES ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 36.214,00, contrato nº 42668, data de assinatura 19/01/2021.

5055/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 391/2020

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:

Propostas de Preços e Classificação:

1ª Brasan - Brasil San. Redes/Esgoto e Const. Civil Eireli. R\$ 184.800,00

Habilitada:

Brasan - Brasil San. Redes/Esgoto e Const. Civil Eireli, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

Glauber Marlus Norberto
Presidente da Comissão de Licitação

5024/2021

Serviço Social Autônomo**PARANAEDUCAÇÃO****SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

CONTRATADA: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

PROTOCOLO: 17.163.314-1

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2018 contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação, sendo:

LOTE ÚNICO: O Contrato Nº 02/2018, assinado entre os Contratantes na data de 19 de janeiro de 2018, nos termos de sua Cláusula Nona, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2021, de acordo com a alínea II do artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007. O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 878.389,20** (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondendo a uma quantidade inicial de **685** (seiscentos e oitenta e cinco) cartões magnéticos, ajustada a cada mês

pela **CONTRATANTE**, no valor individual de **R\$ 106,86** (cento e seis reais e oitenta e seis centavos) cada, a serem creditados mensalmente aos empregados do Contratante. Em razão da revogação da Portaria Nº 1.285 de 27/12/2017 do Ministério do Trabalho, retorna-se ao percentual inicial de **-0,50%** (zero vírgula cinquenta percentuais negativos), obtido na sessão do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 15/01/2021.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,50% (zero vírgula cinquenta percentuais negativos)

Claudio Aparecido Alves Palozzi
Superintendente do Paranaeducação.

5126/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-MP/PGJ
RESULTADO

A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADA a licitante Querubim Comércio Varejista de Equipamentos Eireli, no lote 1, por infringir o item 7.1 do Edital. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, a Pregoeira julgou PREJUDICADO o lote 1, e DESERTOS os lotes 2 e 3 do presente certame. Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

5212/2021

Conselhos**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, científica LUCIANARAMOS PARISE - CO PR-049762/O, acerca da lavratura do Auto de Infração nº 2020/000564, datado de 03/11/2020, que transcorre neste CRCPR em seu desfavor. Fica-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, a apresentar as alegações que tiver em sua defesa instruindo-a com documentos e provas suficientes. Esgotado o prazo, o presente Auto de Infração será levado a julgamento na forma regulamentar, de acordo com os preceitos exarados na Res. CFC 1603/20.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

4955/2021

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

